



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 14 de março de 2022

Ano XIV - Edição nº 01665 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F9D0650D6E35F7EE6250221BF62D8F74

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 013 - DE 14 DE MARÇO DE 2022 (COVID-19).
- DISPENSAS 023, 027 E 028 E CONTRATOS 042 a 044.
- DECRETO INDIVIDUAL, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - Nomeia o Tutor Disciplinar do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Prorroga medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Estadual Nº 21.195, de 25 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados, durante o período de 15 até 30 de março de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades, feiras, passeatas e afins, parque de diversões e similares.

§ 1º A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada ao atendimento, pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 2º Os locais que se destinem à realização de eventos, exposições, feiras, e espaços congêneres funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

- I - duas doses da vacina, para o público geral;
- II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;
- III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

Art. 3º. Os eventos desportivos coletivos devem observar os seguintes requisitos:

- I – acesso condicionado mediante comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações;
- IV - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 4º. Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos, nos espaços culturais, parques, exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I – acesso condicionado mediante comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
- III - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local, de modo a evitar aglomerações;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

IV - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

V - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 6º. Os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º. Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 8. A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, correspondentes bancários e lotéricas, deverá manter o limite de ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações, e respeitando os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 9. Os atendimentos presenciais nos Departamentos Municipais e o acesso a quaisquer prédios públicos, nos quais se situem órgãos, entidades e unidades administrativas, fica condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 10. A utilização dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, fica condicionada à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 11. O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. A Secretaria de Saúde, através da Coordenação da Vigilância Sanitária, acompanhará, com o apoio da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil, as medidas necessárias a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 13. Os agentes fiscalizadores observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 14º. Revogam-se todas as disposições anteriores em contrário.

Art. 15º. Este Decreto produz efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **027/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para coleta de amostras e realização de exames laboratoriais para pacientes e regulados na Unidade de Pronto Atendimento 24H, como também atendidos nas Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **BIOLACLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ nº 01.669.684/0001-81. Valor: R\$. 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 10 de março de 2022.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATADA: BIOLA CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CNPJ nº 01.669.684/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta de amostras e realização de exames laboratoriais para pacientes e regulados na Unidade de Pronto Atendimento 24H, como também atendidos nas Unidades de Saúde do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV.: 2.069 / 2.110 / 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 / 14 / 42

VALOR: R\$. 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De 10/03/2022 a 10/03/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 027/2022.

DATA DO CONTRATO: 10/03/2022.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de março de 2022.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2022

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **028/2022**, tendo como objeto a contratação direta de pessoa física (técnico de informática), para prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação de novos pontos e configuração de redes de computadores nas Unidades de Saúde da Família, Pronto Atendimento 24H, Clínica Municipal de Especialidades Médicas, Central Farmacêutica – CAF e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **JOSÉ ROQUE DE SANTANA SANTOS**. CPF nº **038.639.555-10**. Valor: **R\$. 2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)**. Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 10 de março de 2022.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B6D3406D6700B5925364699556F8A2B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATADO: JOSÉ ROQUE DE SANTANA SANTOS

CPF nº 038.639.555-10

OBJETO: Contratação direta de pessoa física (técnico de informática), para prestação de serviços de manutenção corretiva, instalação de novos pontos e configuração de redes de computadores nas Unidades de Saúde da Família, Pronto Atendimento 24H, Clínica Municipal de Especialidades Médicas, Central Farmacêutica – CAF e Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJ/ATIV.: 2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 02 / 42

VALOR: R\$. 2.120,00 (DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: De 10/03/2022 a 10/06/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2022.

DATA DO CONTRATO: 10/03/2022.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de março de 2022.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

O Município de Teodoro Sampaio, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA.

FAVORECIDO: G.S. SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº. 29.510.375/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

PERÍODO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 25 de fevereiro de 2022.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da COPEL

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B6D3406D6700B5925364699556F8A2B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento das disposições contidas na Lei 14.133/2021, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 042/2022 - PA Nº 028/2022 - DISPENSA Nº 023/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA.

Contratada: G.S SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 29.510.375/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 05/05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 00 / 42

Valor: **R\$ 45.000,00** (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Data Assinatura: 02 de março de 2022. **Prazo:** 10 meses

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Teodoro Sampaio, 02 de março de 2022.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
licitacaocontrato216@gmail.com / www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO INDIVIDUAL, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Nomeia o Tutor Disciplinar do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 2º e 5º da Lei Municipal nº 673, de 3 de março de 2020, c/c arts. 3º, inciso II, alínea “b”, e 8º, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, e pela Lei Complementar Municipal nº 012, de 15 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDEMAR LUIS DE ABREU FILHO** para o cargo em comissão de Tutor Disciplinar do Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda (símbolo CC3), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de março de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal